

**LEI Nº 1.282/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO  
UNIVERSITÁRIO DE APOIO PRESENCIAL  
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
EM JAGUARIBARA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO  
CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município –  
LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou,  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

## **CAPÍTULO I**

### **DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, em nome do município de Jaguaribara, autorizado a criar o Polo Universitário de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil em Jaguaribara (Polo UAB Jaguaribara), unidade educacional voltada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas relativas aos cursos e programas oferecidos a distância pelas instituições públicas de ensino superior.

Art. 2º O Polo UAB Jaguaribara tem como finalidade expandir o acesso à educação superior pública, através da oferta de cursos de graduação e pós-graduação a distância, visando o desenvolvimento educacional e social da população de Jaguaribara e região.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º São objetivos do Polo UAB Jaguaribara:

I – Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;

II – Oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;

III – Oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;

IV – Ampliar o acesso à educação superior pública;



V – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de ensino a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação;

VI – Oferecer experiência profissional e formação a egressos e estudantes do Ensino Médio.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O Polo UAB Jaguaribara será composto por:

I – Infraestrutura Física:

- 01 sala de coordenação de polo e secretária acadêmica;
- 01 biblioteca;
- 03 salas de aula presencial típica;
- Laboratório de informática;
- Laboratórios específicos por cursos de acordo com a oferta.

Art. 5º Os recursos humanos do Polo UAB Jaguaribara serão compostos por:

- 01 coordenador do polo;
- 01 secretária acadêmica;
- 01 técnico em informática;
- 01 auxiliar de biblioteca;
- 01 tutor acadêmico para cada 25 alunos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O funcionamento do Polo UAB Jaguaribara será regido conforme as normas estabelecidas pela Universidade Aberta do Brasil, observando as diretrizes do MEC. O horário de funcionamento será de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 21:30, e aos sábados, das 07:30 às 17:00, adequando-se sempre às condições de disponibilidade dos alunos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 12 de novembro de 2025.



**JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal